

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP N. 001/2024

Altera o Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 001/2022 que “Dispõe sobre a remessa de informações relativas à saúde, renda, bens e valores, residência e exercício da docência pelos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins à Corregedoria-Geral”.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas nos arts. 17, inciso XII, alínea “b” e 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 2º da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, e no art. 1º da Lei n. Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, os quais preveem a obrigatoriedade do agente público de apresentar e atualizar, anualmente, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do prazo de remessa da declaração de bens e rendas, objetivando melhorias na operacionalização e gerenciamento dos dados pelo órgão correicional,

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR o inciso I do art. 2º do Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 001, de 4 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I – a cópia integral da declaração de imposto de renda, em formato PDF, a qual deverá ser fiel àquela encaminhada à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data limite de entrega estipulada pelo referido órgão.

.....” (NR)

Art. 2º Revogar o Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 004, de 18 de maio de

2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS**, em Palmas, 24 de maio de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público